PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 453/88

De 25 de outubro de 1988

"Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da despesa fixada no orça - mento".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados nesta lei, serão obedecidas as exigências do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 25 de outubro de 1988.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Atalan José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Rosana Almeida Ribeiro
Diretora do Depart. de Administração